

Boletim nº 03 de 1983

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E CULTURA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO SUPERIOR PORTARIA Nº 13, DE 11 DE FEVEREIRO DE 1983.

Fixa data para o segundo concurso vestibular de 1983.

O Secretário da Educação Superior do Ministério da Educação e Cultura, no uso de suas atribuições e, tendo em vista o disposto no Parágrafo Único do art. 3º da Portaria Ministerial nº 167, de 10 de maio de 1982,

R E S O L V E:

Fixar, para o dia 3 (três) de julho do corrente ano, às 8:00 (oito) horas, a data de início, em todo o território nacional, do segundo concurso vestibular das instituições federais de ensino superior que, nos termos de seus respectivos regimentos, adotam a prática de dois vestibulares anuais.

Ofício nº 85/82. Gladstone Rodrigues da Cunha Filho D.O.I de 21.02.83 - Seção I - Pág. 2822)

ATOS DA REITORIA

RESOLUÇÃO Nº 296, DE 25 DE FEVEREIRO DE 1983

Dispõe sobre as eleições para as Diretorias do Diretório Central de Estudantes e dos Diretórios Acadêmicos em cada Centro Universitário. O Conselho Universitário, em sessão realizada no dia 25 de fevereiro de 1983, aprovou e eu promulgo a seguinte Resolução: Art. 1º - As eleições para as Diretorias do Diretório Central de Estudantes e dos Diretórios Acadêmicos em cada Centro Universitário far-se-ão na 2ª (segunda) quinzena do mês de março de cada ano, em data fixada no Calendário Universitário. Parágrafo Único - Será normal o funcionamento das aulas durante o transcurso das eleições. Art. 2º - A Diretoria do Diretório Central de Estudantes e a Diretoria de cada um dos Diretórios Acadêmicos dos Centros Universitários terão suas estruturas definidas em seus respectivos Regimentos aprovados na forma do Art. 182 do Regimento Geral da UNI-RIO. Parágrafo Único - Enquanto não forem aprovados os Regimentos do Diretório Central de Estudantes e dos Diretórios Acadêmicos dos Centros Universitários, as suas respectivas Diretorias serão assim constituídas:

- I - Presidente;
- II - 1º Vice-Presidente;
- III - 2º Vice-Presidente;
- IV - 1º Secretário;
- V - 2º Secretário;
- VI - Tesoureiro.

Art. 3º - As eleições a que se refere o Artigo 1º serão processadas de forma direta, através de votos sigilosos, e com a duração de 4 (quatro) a 8 (oito) horas, nas condições estabelecidas nesta Resolução. Art. 4º - Na eleição das Diretorias dos Diretórios será exigido, em 1ª convocação:

- a) para o Diretório Central de Estudantes, o "quorum" eleitoral de 50% (cinquenta por cento) dos alunos regularmente matriculados na Universidade; e
- b) para os Diretórios Acadêmicos dos Centros Universitários, o "quorum" eleitoral de 50% (cinquenta por cento) dos alunos regularmente matriculados nos diversos Cursos de Graduação e Licenciatura dos respectivos Centros.

§ 1º - Caso não seja atingido o "quorum" eleitoral, conforme previsto no parágrafo anterior, o Conselho Universitário, por proposta do Reitor, designar uma Comissão Diretora, constituída de 3 (três) estudantes, que deverá promover a eleição da nova Diretoria para, os respectivos Diretórios, no prazo de 60 (sessenta) dias, com exigência mínima de quorum" igual a 1/3 (um terço) dos alunos regularmente matriculados. § 2º - São considerados eleitos os candidatos mais votados, atendida a exigência do "quorum" fixado no presente Artigo e seus Parágrafos. Art. 5º - O registro de chapas para Diretoria dos Diretórios deverá ser procedido com antecedência de 10 (dez) dias, contados da data de eleição, na Pró-Reitoria Acadêmica, para o Diretório Central de Estudantes, e nas Decanias dos respectivos Centros Universitários, para os Diretórios Acadêmicos: Parágrafo Único - Os pedidos de inscrição para o registro de chapas para o Diretório Central de Estudantes deverão dar entrada, no prazo estabelecido na presente Resolução, no Protocolo Geral da UNI-RIO e para os Diretórios Acadêmicos no Protocolo da Decania dos respectivos Centros. Art. 6º - Uma vez recebidas as inscrições e verificada a observância dos requisitos da elegibilidade dos candidatos, as mesmas serão registradas e no caso dos Diretórios Acadêmicos, após o registro, deverão ser encaminhadas pelo Decano à Pró-Reitoria Acadêmica para conhecimento. Art. 7º - os candidatos aos cargos das Diretorias dos diversos Diretórios somente terão seus registros deferidos se preencherem os seguintes requisitos:

- a) ser aluno regularmente matriculado nos Cursos de Graduação e Licenciatura da Universidade;
- b) ter cursado, pelo menos, um período letivo na Universidade; e
- c) estar cursando, pelo menos, três disciplinas no período letivo.

Art. 8º - O mandato dos membros das Diretorias dos Diretórios será de 1 (um) ano, permitida uma única recondução.

Art. 9º - As eleições serão presididas: I - em nível de Universidade, pelo Pró-Reitor Acadêmico ; II - no âmbito dos Centros Universitários, pelo respectivo Decano. Art. 10 - O Reitor da UNI-RIO, no ato em que convocar as eleições, nomeará Comissão constituída do Pró-Reitor Acadêmico, dos Decanos e de 3 (três) estudantes, sob a presidência do primeiro, para acompanhamento de todo o processo eleitoral. Art. 11 - Fica autorizada a propaganda eleitoral, que deverá tratar tão somente de assuntos relacionados ao âmbito estudantil. § 1º - É permitida, como meio de propaganda, a realização de reunião, utilização de cartazes, quadro murais, panfletos e faixas. § 2º - Fica proibida a propaganda eleitoral no interior das salas de aula, em horário destinados às atividades escolares. § 3º - A campanha eleitoral terá a duração de 10 (dez) dias, encerrando-se 24 (vinte e quatro) horas antes do dia das eleições. Art. 12 - A Administração Central da UNI-RIO, dentro de suas possibilidades, facilitar aos alunos, mediante solicitação prévia, meios de propaganda e locais adequados à Campanha Eleitoral. Art. 13 - Serão constituídas Seções Eleitorais, para coleta de votos e apuração, presididas por professores da Universidade designados pelo Reitor por proposta dos respectivos Presidentes. Parágrafo Único - As Seções Eleitorais serão constituídas de 3 (três) professores e 3 (três) estudantes indicados pelo Decano do Centro em que deverão funcionar. Art. 14 - As eleições do Diretório Acadêmico serão orientadas pelos respectivos Decanos dos Centros, cabendo-lhes:

I - designar pessoal para receber as inscrições de chapas;

II - providenciar as urnas a serem utilizadas no pleito;

III - providenciar as listagens dos eleitores para identificação de cada votante;

IV - compor as mesas eleitorais;

V - determinar a localização das mesas, onde será realizada a votação, e o respectivo horário de funcionamento;

VI - determinar que os componentes das mesas eleitorais lavrem, em ata de apuração, as ocorrências surgidas no decorrer do processo eleitoral;

VII - remeter a Pró-Reitoria Acadêmica o resultado da apuração final, acompanhado de copia das atas parciais, elaboradas pelas mesas eleitorais;

VIII - tomar todas as providências que se fizerem necessárias ao bom desenvolvimento da eleição.

Art. 15 - O Pró-Reitor Acadêmico constituíra uma Comissão de 7 (sete) membros, sob a sua presidência, para procedera apuração final da Diretoria do Diretório Central de Estudantes. Art. 16 - Cada chapa inscrita poderá indicar 1 (um) Fiscal para acompanhar os trabalhos de apuração para a eleição das Diretorias do Diretório Central e dos Diretórios Acadêmicos. Art. 17 - A Pró-Reitoria Acadêmica submetera o resulta do da apuração final ao Reitor, que mandara publicar o nome dos eleitos em boletim especial, que será fixado nos quadros de aviso dos Centros de Ensino.

Art. 18 - Caberá recurso desse resultado, ao Reitor da Universidade, no prazo de 24 horas da divulgação de que trata o Artigo 17. Art. 19 - os membros dos Diretórios, no prazo de 30 (trinta) dias subseqüentes à sua posse, ficam obrigados a indicar os representantes estudantis para os Colegiados na forma prevista nos Artigos 79 e 172 do Regimento Geral da UNI-RIO. Art. 20 - As Diretorias eleitas ficam obrigadas a apresentar, dentro de 90 (noventa) dias contados da posse, um projeto de Regimento Interno do respectivo Diretório, para exame, discussão e aprovação pelos órgãos competentes, atendido ao que estabelece o Art. 182 do Regimento Geral da UNI-RIO. Art. 21 - os casos omissos serão resolvidos pelo Reitor. Art. 22 - Esta Resolução entra em vigor na presente data revogadas as disposições em contrário.

RESOLUÇÃO Nº 297 DE 25 DE FEVEREIRO DE 1983

Dispõe sobre a aprovação da Prestação de Contas da UNI-RIO referente ao Exercício Financeiro de 1982, e dá outras providências.

Os Conselhos Universitário e de Curadores, em sessão conjunta realizada no dia 25 de fevereiro de 1983, aprovaram e eu promulgo a seguinte Resolução:

Art. 1º - Fica aprovada a Prestação de Contas da UNI-RIO, referente ao Exercício Financeiro de 1982.

Art. 2º - A referida Prestação de Contas deverá ser encaminhada ao Ministério da Educação e Cultura, de acordo com a legislação em vigor.

Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Portarias.

Nº 016, de 31/01/83 - Transfere o Auxiliar de Ensino PEDRO JOSÉ DE MATTOS PATRÍCIO FILHO do Departamento de Ciências Biológicas do Curso Básico para o de Medicina Geral do Curso de Medicina, do Centro de Ciências Biológicas e da Saúde, considerando-se para tanto uma das vagas aprovadas na excepcionalidade para o ano de 1983.

Nº 017, de 01/02/83 - Art.1º - Admite, CECILIA MARIA DA SILVA MAGALHÃES, para ocupar o Emprego de Auxiliar de Ensino, Ref. 1, no Departamento de Ciências Biológicas, do Curso Básico, do Centro de Ciências Biológicas e da Saúde desta Universidade, no regime de 20 (vinte) horas semanais.

Art.2º - Considerar para efeito do disposto pelo Artigo 5º do Decreto nº 86.795, de 28 de dezembro de 1981, a vaga física aberta pela aposentadoria por implemento de idade do Professor Titular ANNIBAL DA ROCHA NOGUEIRA JUNIOR.

Nº 018, de 01/02/83 - Art.1º - Admite, com efeitos a partir de 1º de fevereiro de 1983, ROSA TOSIN LOPES para ocupar o Emprego de Auxiliar de Ensino, Ref. 1, no Departamento de Cirurgia Geral e Especializada, do Curso de Medicina, do Centro de Ciências Biológicas e da Saúde desta Universidade, no regime de 20 (vinte) horas semanais.

Art.2º - Considerar para efeito do disposto pelo Artigo 5º do Decreto nº 86.795, de 28 de dezembro de 1981, a vaga física decorrente do afastamento por demissão do Auxiliar de Ensino LUIZ FERNANDO CAZAR ZALDUMBIDE.

Nº 018-A, de 01/02/83 - Art.1º - Reclassifica, com efeitos a partir de 01 de fevereiro do corrente ano, o servidor TALES COSTA PAIVA, Técnico de Laboratório Ref. 2, para a categoria de Auxiliar de Ensino, Ref. 1, no Departamento de Ciências Biológicas, do Curso Básico, do Centro de Ciências Biológicas e da Saúde desta Universidade, no regime de 20 (vinte) horas semanais. Art.2º - Considerar para efeito do disposto pelo Artigo 5º do Decreto nº 86.795, de 28 de dezembro de 1981, a vaga física decorrente da transferência do Auxiliar de Ensino PEDRO JOSÉ DE MATTOS PATRÍCIO FILHO, do DEPARTAMENTO DE Ciências Biológicas, do Curso Básico, para o Departamento de Medicina Geral, do Curso de Medicina,

Nº 019, de 03/02/83 - Art.1º - Admite, LOREINE HERMIDA DA SILVA PEREIRA para ocupar o Emprego de Auxiliar de Ensino, Ref. 1, no Departamento de Medicina Geral, do Curso de Medicina, do Centro de Ciências Biológicas e da Saúde desta Universidade, no regime de 20 (vinte) horas semanais.

Art.2º - Considerar para efeito do disposto pelo Artigo 5º do Decreto nº 86.795, de 28 de dezembro de 1981, a vaga física aberta pela aposentadoria por implemento de idade do Professor Titular JOÃO MONTEIRO DE CARVALHO.

Nº 020, de 08/02/83 - Art.1º - Admite, DAVID MACHADO para ocupar o Emprego de Professor Colaborador no Curso de Música, do Centro de Letras e Artes desta Universidade, no regime de 20 (vinte) horas semanais. Art.2º - Considerar para efeito do disposto pelo Artigo 5º do Decreto nº 86.795, de 28 de dezembro de 1981, a vaga física decorrente do afastamento da Auxiliar de Ensino CENYRA VIEIRA FERNANDES, que no momento ocupa o Emprego Administrativo, de Chefe da Divisão de Graduação e Pós-Graduação da Pró-Reitoria Acadêmica desta Universidade.

Nº 021, de 09/02/83 - Prorroga por 60 (sessenta) dias o prazo estabelecido na Portaria nº 492, de 17 de setembro de 1982, que designa a Comissão encarregada de elaborar o Plano de Cargos e Salários para o Corpo Docente desta Universidade.

Nº 022, de 16/02/83 - Art.1º - Admite, LUIZ EDUARDO DA MOTTA FERREIRA para ocupar o Emprego de Auxiliar de Ensino, Ref. 1, no Departamento de Medicina Geral, do Curso de Medicina, do Centro de Ciências Biológicas e da Saúde desta Universidade, no regime de 20 (vinte) horas semanais.

Art.2º - Considerar para efeito do disposto pelos Artigos 4º e 5º do Decreto nº 86.795, de 28 de dezembro de 1981, em vaga decorrente da excepcionalidade autorizada para o exercício de 1983, conforme Exposição de Motivos nº 320, datada de 26 de julho de 1982, publicada no Diário Oficial de 28 de julho de 1982.

Nº 023, de 16/02/83 - Art.1º - Admite, LUIZ AZAR MIGUES para ocupar o Emprego de Auxiliar de Ensino, Ref. 1, no Departamento de Medicina Geral, do Curso de Medicina, do Centro de Ciências Biológicas e da Saúde desta Universidade, no regime de 20 (vinte) horas semanais. Art.2º - Considerar para efeito do disposto pelos Artigos 4º e 5º do Decreto nº 86.795, de 28 de dezembro de 1981, em vaga decorrente da excepcionalidade autorizada para o exercício de 1983, conforme Exposição de Motivos nº 320, datada de 26 de julho de 1982, publicada no Diário Oficial de 28 de julho de 1982.

Nº 024, de 16/02/83 - Art.1º - Admite, JORGE FRANCISCO DA CUNHA PINTO para ocupar o Emprego de Auxiliar de Ensino, Ref. 1, no Departamento de Medicina Geral, do Curso de Medicina, do Centro de Ciências Biológicas e da Saúde desta Universidade, no regime de 20 (vinte) horas semanais.

Art.2º - Considerar para efeito do disposto pelos Artigos 4º e 5º do Decreto nº 86.795, de 28 de dezembro de 1981, em vaga decorrente da excepcionalidade autorizada para o exercício de 1983, conforme Exposição de Motivos nº 320, datada de 26 de julho de 1982, publicada no Diário Oficial de 28 de julho de 1982.

Nº 025, de 16/02/83 - Art.1º - Admite, LUIZ PAULO JOSÉ MARQUES para ocupar o Emprego de Auxiliar de Ensino, Ref. 1, no Departamento de Medicina Geral, do Curso de Medicina, do Centro de Ciências Biológicas e da Saúde desta Universidade, no regime de 20 (vinte) horas semanais. Art.2º - Considerar para efeito do disposto pelos Artigos 4º e 5º do Decreto nº 86.795, de 28 de dezembro de 1981, em vaga decorrente da excepcionalidade autorizada para o exercício de 1983, conforme Exposição de Motivos nº 320, datada de 26 de julho de 1982, publicada no Diário Oficial de 28 de julho de 1982.

Nº 026, de 16/02/83 - Art.1º - Admite, ANTONIO CLAUDIO GOULART DUARTE para ocupar o Emprego de Auxiliar de Ensino, Ref. 1, no Departamento de Medicina Geral, do Curso de Medicina, do Centro de Ciências Biológicas e da Saúde desta Universidade, no regime de 20 (vinte) horas semanais.
Art.2º - Considerar para efeito do disposto pelos Artigos 4º e 5º do Decreto nº 86.795, de 28 de dezembro de 1981, em vaga decorrente da excepcionalidade autorizada para o exercício de 1983, conforme Exposição de Motivos nº 320, datada de 26 de julho de 1982, publicada no Diário Oficial de 28 de julho de 1982.

Nº 027, de 17/02/83 - Designa JOSÉ DA SILVA DIAS, Professor Assistente Ref.3, para responder pela Decania do Centro de Letras e Artes desta Universidade.